



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 455/2016.

PUBLICADO NO D.O.M.

22 / 12 / 2016  
EDIÇÃO Nº 025 extra

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS  
QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), conforme programação discriminada:

20.80 SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1020.1070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Fonte: 001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 8.000,00

Fonte: 053 - Transferências de Convênios – Educação – Estadual/Municipal/Outros

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$285.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$430.000,00
4.4.90.93.01 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$778.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 22 de Dezembro de 2016.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional